



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 62/2020

Processo de seleção para estágio de graduação em Direito no Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR.

A Promotora de Justiça, Dra. Susana Broglia Feitosa de Lacerda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo n.º 19.19.0524.0024711/2020-40, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e admissão de estagiários de graduação em Direito para atuarem junto à 24ª Promotoria de Justiça.

1.Das vagas

O processo de seleção regulado por este Edital destina-se ao preenchimento de 03 (três vagas) para estágio de graduação em Direito existente(s) na 24ª Promotoria de Justiça, assim como a formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 7 deste Edital.

1.1.Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução PGJ 4171/2016.

1.2.Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3.A reserva de vagas dos itens 1.2 e 1.3 será aplicada considerando-se a hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e a formação de cadastro de reserva.

1.4.As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.O cadastro de reserva poderá, à critério exclusivamente do MPPR, ser utilizado por outras unidades/promotorias. O candidato poderá optar em



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

aceitar a vaga da outra unidade ou permanecer no cadastro de reserva.

2. Da bolsa-auxílio

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.056,80 (Hum Mil e Cinquenta e Seis reais e Oitenta Centavos) e a auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (Cento e Noventa e Oito Reais).

3. Dos requisitos para a admissão

Para ser admitido como estagiário, o interessado deverá:

- 3.1. ser estudante do curso de Graduação em Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do terceiro ano ou quinto período em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
- 3.2. ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, **no período matutino ou vespertino**;
- 3.3. ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
- 3.4. não ter exercido, anteriormente, o total de dois anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do MPPR.

4. Das inscrições

4.1 - Serão realizadas, isentas de custas, pelo preenchimento de ficha de inscrição disponível em <http://bit.ly/2JVjWVu> no período de **01 de Dezembro (a partir das 13h30min) a 08 de Dezembro de 2020 (até às 17h30min)**, a qual deverá ser impressa e entregue no local e prazo definidos no item seguinte.

4.1.1 - Para ser EFETIVADA A INSCRIÇÃO, será obrigatória a apresentação, **entre os dias 01 de Dezembro a 08 de Dezembro de 2020**, na recepção da Sede do Ministério Público (Rua Capitão Pedro Rufino, n.º 605, Jardim Europa, Londrina/PR), **no horário das 13h30min às 17h30min**, dos documentos abaixo:

- a) Fotocópia da cédula de identidade, do CPF e do comprovante de residência;
- b) Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido (não serão aceitos o histórico escolar ou cópia de contrato);
- c) Ficha de inscrição impressa e preenchida com os dados do candidato para o teste, fornecida pelo órgão ministerial no endereço eletrônico acima.

4.1.2 - Será permitida a entrega da ficha de inscrição por terceiros, **se** devidamente assinada pelo(a) candidato(a).

4.2 - Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7.853, de 24/10/89 regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2.1. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2.2. Em obediência ao disposto no §5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 e art. 35 da



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

Resolução 1952/2009-PGJ aos candidatos portadores de deficiência será reservado o percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do total das vagas existentes.

4.2.3. Aos candidatos portadores de deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no art. 38, da Lei Estadual nº 15.139 de 31/05/2006 e no art. 41 do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, quais sejam, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.4. Os candidatos portadores de deficiência que no ato da inscrição especificarem sua necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, deverão ainda requerê-lo por escrito, durante o período das inscrições e entregar na Secretaria do Ministério Público no Fórum Criminal (Avenida Duque de Caxias, 689 - Jardim Igapó – Londrina/Pr), indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, anexando o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua prova.

4.2.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá entregar o requerimento e laudo médico até o **dia 08/12/2020**, entre as 13h30 e 17h30, no endereço acima mencionado, com o título de LAUDO MÉDICO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

4.2.6. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

4.2.8. Os candidatos portadores de deficiência, que não realizarem a inscrição conforme as instruções Constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.2.9. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5. Da data e local de prova

O local e data das provas será definido em momento oportuno de acordo com o número de candidatos inscritos, sendo respeitados todos os critérios estabelecidos pela OMS para prevenção da contaminação pela COVID-19.

6. Do processo de seleção

O processo de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

6.1. uma prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, envolvendo os seguintes temas:

Direito Constitucional;

Direito Penal;

Direito Processual Penal;

Direito Processual Civil;

Lei nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública);



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor);

Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade – Capítulo II, Seção IX (outorga onerosa, Seção XII (estudo de impacto de vizinhança e Capítulo III (Plano Diretor));

Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano).

Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que atingirem 50% das questões objetivas.

6.2. entrevista com a autoridade solicitante ou pessoa indicada por este;

6.3. O candidato será informado através do e-mail de contato por ele fornecido no momento da inscrição.

6.4. O candidato terá o prazo de 4 horas para concluir a prova.

6.5. Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.6. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

6.7. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;

b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

6.8. Será excluído do exame o candidato que:

a) se negar a ser identificado, nos termos do item 5.7;

b) se identificar na folha de respostas;

c) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;

e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

7. Da avaliação da prova e classificação dos candidatos

7.1. Será atribuída à prova a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. Será atribuída à entrevista a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.3. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (cinquenta por cento) dos pontos na prova ou na entrevista.

7.4. A nota final será a média aritmética das notas da prova e da entrevista.

7.5. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

7.6. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato matriculado nos anos mais iniciais do curso. Permanecendo o empate, a preferência será



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

do candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.7.O resultado do processo de seleção será divulgado no site da Escola Superior do MPPR.

7.8.O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, pelo e-mail **londrina.24prom@mppr.mp.br**.

8.Da convocação

8.1.O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item 7 deste Edital.

8.2.A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

8.3.Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;

b) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

8.4.Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.5.A desistência tratada no item 8.3.b é irretroatável.

8.6.Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado no item 8.3.

8.7.Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação no endereço especificado munido dos documentos relacionados no Art. 21 §1º do Regulamento de Estágios do MPPR.

8.8.A falta de qualquer um dos documentos a que se referem o item 7.9 implicará a não admissão do candidato aprovado e à desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

9.Das disposições finais

9.1.Este Edital e o Regulamento de Estágios do MPPR ficarão à disposição para consulta na unidade realizadora do presente processo seletivo na página da Divisão de Estágios do MPPR em <https://escolasuperior.mppr.mp.br/pagina-356.html>

9.2.O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

9.3.Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da página <https://apps.mppr.mp.br/estagiarios/ConsultaEditalList.seam>

9.4.A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato,



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARANÁ

do que determina as legislações vigentes de estágio, o Regulamento de Estágios do MPPR e este Edital.

9.5.A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado do Paraná.

9.6.Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público do Paraná.

Londrina, 13 de Novembro de 2020.

SUSANA BROGLIA
FEITOSA DE
LACERDA

Assinado de forma digital por
SUSANA BROGLIA FEITOSA DE
LACERDA
Dados: 2020.11.13 15:08:34 -03'00'

SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA

Promotora de Justiça
24ª Promotoria de Justiça